



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**PORTARIA Nº 076 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

*“Disciplina o procedimento de apresentação de atestados médicos e dá outras providências”.*

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais considerando o que dispõe a Legislação Municipal, resolve:

**Art. 1º** DETERMINAR que todos os atestados para abono de faltas de servidor público municipal, por motivo de doença e de invalidez com incapacidade para o trabalho, emitidos por médico ou odontólogo da rede pública de saúde ou de unidades privadas, que importem em afastamento por prazo igual ou superior a 03 (três) dias, para terem sua validade, eficácia e aceitação por parte da Prefeitura, deverão ser submetidos à avaliação e à aprovação do médico do trabalho da Municipalidade.

§1º O servidor deverá apresentar atestado, receita médica e os resultados de exames complementares, quando houver, ao médico do trabalho da Municipalidade designado para este fim, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do referido atestado, devendo também, encaminhar toda esta documentação ao setor de Recursos Humanos.

§2º Quando a licença for igual ou superior a 05 (cinco) dias, o servidor deverá apresentar também relatório médico do especialista.

§3º O atestado a que alude o art. 1º deverá conter no mínimo, o tempo de dispensa concedido ao servidor, expresso por numeral e por extenso, o diagnóstico codificado, conforme o Código Internacional de Doença – CID, a assinatura do médico ou odontólogo sobre o carimbo do qual conste o nome completo e o número do registro no competente órgão de classe e data e horário da consulta.

§4º O médico do trabalho, a seu exclusivo critério, poderá realizar consulta com o servidor para embasar sua avaliação.

**Art. 2º** Só serão considerados válidos para apresentação, os Atestados Médicos originais, sendo vedado o uso para qualquer setor de cópias reprográficas, ou via digital dos mesmos.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

*Art. 3º* Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 2.071 de 13 de janeiro de 2.015.

Monte Alegre do Sul, 22 de Fevereiro de 2017

**Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 22 de fevereiro de 2017

**Leandro Affonso Tomazi**  
Chefe de Gabinete